



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MEMORIAL

DESCRITIVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Placas – PA
ENDEREÇO DAS OBRAS: Vicinais do município de Placas - PA.
REFERÊNCIA: SEDOP E SINAPI/OUT.2020.

OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e normas para execução da obra de manutenção das pontes em madeira de lei, localizadas nas vicinais do município danificadas pelas intempéries.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 –EXECUÇÃO DA OBRA

A execução das obras ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo de contratação, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial, memória de cálculo, orçamento e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças, alvarás, projeto executivo e memorial descritivo de cada obra.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1 Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, memória de cálculo, e Planilha Orçamentária.

1.2 Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o setor de engenharia da Prefeitura de PLACAS, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.3 Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Engenharia do setor fiscalizador, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.4 São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico: Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao Setor de Engenharia da Prefeitura, para que as devidas providências sejam tomadas. Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Alvará, Certidões, Licenças, projeto executivo, evitando interrupções por embargos. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham ocorrer nela. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

2.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5 A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6 Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, demais elementos técnicos pertinentes, que tenham sido aprovados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura local, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura de PLACAS e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3 A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1 Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

5.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão, assim como aquelas determinadas pelo CREA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



5.2 Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação.

6.0- SUPERESTRUTURA

6.1 Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico, check list, memória de cálculo e orçamento, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

6.2 Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização.

6.3 A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

6.4 Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

6.5 A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

7.0 - LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.

Placas, 07 de abril de 2021.

SIMONE ZANELLA
Engenheira Civil
CREA 1516209850
Portaria 050/2021
Fiscal de Obras